ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 75, caput, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, especialmente em seu artigo 2° que, objetivando a proteção da coletividade, permite a adoção de medidas de restrição de atividades para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que o Município de Caieiras declarou situação de emergência sanitária em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus, de acordo com o Decreto nº 8.235 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados oficiais do Ministério da Saúde, o número de casos confirmados pela Covid-19 no Brasil até a data de 06 de janeiro de 2021 é de 7.873.830 (sete milhões oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e trinta) contaminados e 198.974 (cento e noventa e oito mil e novecentos e setenta e quatro) óbitos;

CONSIDERANDO que o Governo de Estado São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que estendeu até janeiro as medidas de quarentena no Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Caieiras serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal, na forma do art. 105 do Regimento Interno, sem a presença de público externo.

Parágrafo único. Somente será permitida a permanência no Plenário dos Senhores Vereadores, de 01 (um) assessor por Gabinete e dos servidores públicos indispensáveis ao regular andamento dos trabalhos.

Art. 2°. A fim de garantir a publicidade das Sessões Ordinárias, estas serão transmitidas em tempo real pelas páginas oficiais da Câmara Municipal de Caieiras nas plataformas "Youtube" e "Facebook".

Parágrafo único. Posteriormente, as gravações das Sessões Ordinárias serão disponibilizadas na página oficial da Câmara de Caieiras na internet.

Art. 3°. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Caieiras.

Art. 4°. Este Ato entrará em vigor na data de 07 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Caieiras